

PROJETO DE LEI Nº 132/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE NÃO ESTEJAM INTEGRALMENTE CONCLUÍDAS E APTAS À PLENA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Ramon Silva Menezes - PSB, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Guarabira-PB, a realização de cerimônias, atos oficiais ou qualquer forma de inauguração de obras públicas que não estejam 100% (cem por cento) concluídas e plenamente aptas ao uso pela população.

§1º Considera-se obra pública concluída aquela que atenda integralmente ao projeto aprovado, com todas as suas etapas finalizadas, incluindo infraestrutura, acabamento, segurança, acessibilidade e funcionamento regular.

§2º A aptidão para uso compreende a efetiva possibilidade de utilização do equipamento ou serviço público, sem restrições que comprometam sua finalidade ou coloquem em risco os usuários.

Art. 2º. É vedada a instalação de placas, faixas, outdoors ou quaisquer meios de divulgação que caracterizem inauguração ou entrega oficial de obra pública em desacordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei implicará na responsabilização administrativa da autoridade responsável pelo ato, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 22 de abril de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar maior transparência, responsabilidade administrativa e respeito à população do Município de Guarabira, ao proibir a inauguração de obras públicas que ainda não estejam plenamente concluídas e aptas ao uso.

É recorrente, em diversas localidades, a prática de inaugurações de obras inacabadas, muitas vezes motivadas por interesses políticos ou administrativos, o que gera frustração na população e compromete a credibilidade do Poder Público. Além disso, a entrega de equipamentos incompletos pode trazer riscos à segurança dos usuários, além de impedir a utilização adequada do serviço ofertado.

A presente proposta busca garantir que toda obra pública somente seja oficialmente entregue quando estiver em condições reais de funcionamento, com qualidade, segurança e acessibilidade, atendendo de forma digna às necessidades da população.

Ao estabelecer essa exigência, o Município reafirma seu compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, com a eficiência administrativa e com o respeito ao cidadão, evitando práticas meramente simbólicas que não correspondam à efetiva entrega de benefícios à comunidade.

Dessa forma, a aprovação desta matéria representa um avanço na moralização dos atos administrativos e na valorização do interesse público, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 22 de abril de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB